Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/62

DATA: 04.07.62

SÚMULA: Concede transferência de verba para despesas do Executivo Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Prevendo que a verba estabelecida pelo código 8.02.4, do orçamento para o exercício de 1962, dotaçãc nº 2, referente à "Despesas do Executivo", ser insuficiente, concede a transferência de Cr$ 160.000,oo (cento e sessenta mil cruzeiros), do próprio orçamento.

Art. 2º - A referida importância de Cr$ 160.000,oo (cento e sessenta mil cruzeiros), será coberta pelo código 8.51.4 da dotação nº 10 prevista para aquisição de semenstes de trigo.

Art. 3º - A importância de Cr$ 160.000,oo (cento e sessenta mil cruzeiros) especificada no art. 2º desta lei será aplicada para cobrir as despesas de viagens do Executivo Municipal.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 4 de abril de 1962.

ERVIN HASS - PREFEITO

Aprovado em 18/12/62